

| 經濟分類<br>Classificação económica |   | 預算支出<br>Previsão da<br>despesa |
|---------------------------------|---|--------------------------------|
| 帳號<br>Rubrica                   | 項目<br>Designação                          |                                |
| 07-11-00-00-00                  | 動物<br>Animais                             |                                |
| 07-11-00-00-01                  | 動物之購買<br>Aquisição de animais             | \$ 231,900.00                  |
|                                 |   | 小計：(07)<br>Subtotal: (07)      |
| 09-00-00-00-00                  | 財務活動<br>Operações financeiras             |                                |
| 09-01-00-00-00                  | 財務資產<br>Activos financeiros               |                                |
| 09-01-02-00-00                  | 中期及長期證券<br>Títulos a médio e longo prazos | \$ 100,000.00                  |
|                                 |   | 小計：(09)<br>Subtotal: (09)      |
|                                 |   | 總計<br>Total                    |
|                                 |   | \$ 978,651,900.00              |

二零零五年二月二十三日於民政總署——主席：劉仕堯——副  
主席：張素梅——委員：關施敏，伍秉賢，鄧惠蓮

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aos 23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *Lau Si Io*. — A Vice-Presidente, *Cheung So Mui, Cecília*. — Os Administradores, *Isabel Celeste Jorge — Ng Peng In — Tang Wai Lin*.

### 第 37/2005 號行政長官批示

考慮到專營公司澳門彩票有限公司 (SLOT) 為修改“體育彩票——足球博彩”項目單一投注戶口最高派彩金額及獲接受投注的每注最高派彩金額而作出的闡述。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、許可澳門彩票有限公司設定以下“體育彩票——足球博彩”項目的每日最高派彩金額：

(一) 單一投注戶口——澳門幣或港幣五百萬元 (MOP/HKD 5,000,000.00)；

(二) 獲接受的每注投注——澳門幣或港幣五十萬元 (MOP/HKD 500,000.00)。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年三月一日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 37/2005

Atendendo ao exposto pela concessionária, S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., no sentido de ser alterado o montante máximo para pagamento dos prémios, por cada conta individual de apostas e por cada aposta aceite, na modalidade «Lotaria Desportiva — Apostas no Futebol».

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. A S.L.O.T. — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., na modalidade de «Lotaria Desportiva — Apostas no Futebol», é autorizada a fixar os seguintes limites máximos diários de pagamento de prémios:

1) Por cada conta individual de apostas, o montante de \$ 5 000 000,00 (cinco milhões) de patacas ou de Hong Kong dólares;

2) Por cada aposta aceite, o montante de \$ 500 000,00 (quinhentas mil) patacas ou dólares de Hong Kong.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de Março de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.